

-----**ATA NÚMERO 14/2013**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM QUATRO DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E  
TREZE.**-----

-----Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e treze, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque, com a presença dos Senhores Vice-Presidente, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, e Vereadores: Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dr. Rui Alberto Pereira Caetano, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Eng. Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, Dr. Gil da Silva Canha, Eng. Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves e Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade. A secretariar, esteve presente o Dr. Rui Emanuel Sousa Abreu, diretor do Departamento Administrativo.---

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**AUSÊNCIAS:** - Não estiveram presentes os Senhores Vereadores Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira e Dr. Lino Ricardo Silva Abreu.-

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

**INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:** - O Senhor Vereador do PND, Gil Canha, iniciou este período abordando a questão do fracionamento dos parquímetros, em quinze minutos, que ainda não foi resolvida.-----

----- - O Senhor Vereador Amílcar Gonçalves, do PSD, informou que o assunto será apresentado, para discussão e votação, no período de antes da ordem do dia.-----

-----Terminando a sua intervenção, o Senhor Vereador do PND referiu-se ao contrato de exploração do “Madeira Magic”, dizendo que gostava de ter acesso ao processo.-----

----- - Tomando a palavra, o Senhor Vereador da CDU, Artur Andrade, começou por comentar as reportagens que o Jornal da Madeira tem trazido, quanto aos parques de estacionamento, dizendo que é uma tentativa de proteger um empresário, e uma prova clara de atacar a Câmara Municipal do Funchal. Sustentou a sua afirmação pelo facto destes ataques surgirem na última página e o esclarecimento da Câmara constar numa página junto à publicidade, o que é inadmissível.-----

-----Continuando na sua intervenção disse ter sido informado que a exploração dos parques seria feita pela Empresa “Frente MarFunchal, E.M.”. Nesse sentido, colocou a questão da empresa, poder recrutar os trabalhadores da SEP, que trabalhavam nos parques, uma vez que a mesma não estará, supostamente, sujeita aos limites de contratação.-----

----- - Respondendo, o Senhor Vice-Presidente Pedro Calado, do

PSD, informou que a “Frente MarFunchal, E.M.”, está sujeita aos mesmos condicionamentos do que a Câmara Municipal do Funchal, uma vez que a empresa é detida a cem por cento (100%) pela Câmara.-----

-----O Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, disse então que, assim sendo, a empresa SEP, tem de indemnizar os seus trabalhadores, como é de lei.-----

-----Por fim, este Vereador questionou o assunto relativo às medidas que foram apresentadas pelos comerciantes, para apoio ao comércio.-----

----- - O Senhor Presidente informou que será presente a reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal.-----

**Assuntos Diversos:** - Foram apreciados e votados os assuntos seguintes, que não foram incluídos na Ordem do Dia.-----

**AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS:** - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PND, aprovar o aumento temporário dos fundos disponíveis, com base na informação subscrita pelo Senhor Vice-Presidente que se transcreve: “Os fundos disponíveis são verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, no caso de entidades da administração local: i. As transferências com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três (3) meses seguintes; ii. A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; iii. A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três (3) meses seguintes; iv. O produto de empréstimos contraídos nos termos da

lei; v. As transferências ainda não efetuadas do QREN e de outros programas estruturais; vi. Outros montantes autorizados nos termos do artigo quarto (4º) da LPCA. Não podem ser assumidos compromissos que excedam o montante dos fundos disponíveis. Nos termos do artigo 4º da LPCA (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro), os fundos disponíveis podem ser acrescidos de outros montantes, a título excepcional, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal. Na sequência do visto do Tribunal de Contas ao empréstimo do PAEL, de quinze (15) de março, a disponibilização da primeira tranche de setenta por cento (70%) (19.890.035,17) deve ocorrer nos próximos dias. Em contrapartida dos pagamentos a efetuar à Secretaria Regional de Finanças e à Valor Ambiente, o Município deverá arrecadar receitas de quatro a cinco milhões respetivamente, com origem no fornecimento de água e de vidro, cartão e plástico para reciclagem. Este montante total de nove milhões de euros, referente a dívidas a receber com alguns anos de atraso, pode ser acrescido aos fundos disponíveis para o mês de abril, após autorização da câmara municipal, uma vez que tem um carácter extraordinário e como tal não pode ser considerado no ponto iii. acima, como previsão de receita própria.”-----

**PARQUES OU ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA. FRACIONAMENTO DO TEMPO – Alteração do artigo 19º, número 3, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:** - Considerando o disposto no artigo segundo e número um do artigo décimo segundo do Decreto-Lei número

oitenta e um/dois mil e seis, de vinte de abril, a Câmara, de acordo com a informação do Departamento de Trânsito (ref<sup>a</sup>05/MN/DT/2013), deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro e alínea e) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, aprovar e submeter à Assembleia, a alteração do artigo dezanove, número três, da Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais “estacionamento de viaturas”, que passa a ter a seguinte redação: “a) *Parcómetros na Zona Amarela (mínimo 0,45 € e máximo 2,00 €)* b) *Parcómetros na Zona Verde (mínimo 0,30 € e máximo 2,65 €)* c) *Parcómetros na Zona Vermelha (mínimo 0,15 € e máximo 2,70 €)* d) *Parcómetros na Zona Castanha (mínimo 0,10 € e máximo 3,95 €)*”.

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 - PARQUES DE ESTACIONAMENTO:**-----

----- - **Posse Administrativa de todos os bens afetos à concessão dos parques de estacionamento - ratificação de despacho:** - Foi ratificado, por unanimidade, o seguinte despacho do Senhor Presidente datado de um de abril findo: “Considerando que: Precedida de prévio concurso público, por escritura pública datada de 16 de fevereiro de 1993, foi titulado o contrato de

“Concessão de Exploração de Parques Públicos de Estacionamento no Concelho do Funchal”; Pela referida escritura foram concessionados os parques: Auto-Silo do Campo da Barca; Auto-Silo de São João; Auto-Silo da Praça Severiano Ferraz; Auto-Silo da Praça Colombo; Auto – Silo da Praça da Autonomia. Nos termos da cláusula primeira do contrato celebrado a fls. 51, do L- B do notário privativo do Município, “Em caso algum o prazo de exploração poderá ultrapassar os 20 anos”; Por força daquela disposição contratual, a 16 de fevereiro do corrente ano caducou, pelo decurso do prazo, o direito de exploração dos parques de estacionamento da titularidade do Município do Funchal, acima identificados, concessionados à Sociedade denominada “SEP – Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento Lda.”; Nos termos da deliberação tomada na reunião ordinária, datada de 17 de janeiro, retificada pela deliberação datada de 14 de fevereiro, do corrente ano, a Câmara Municipal do Funchal deliberou que a entrega dos parques de estacionamento públicos, concessionados à sociedade “SEP-Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento, Lda.”,“(…) *por questões administrativas, fiscais e de logística (...)*” deveria ocorrer até ao dia 31 de março de 2013; Neste dia cessou, definitivamente, a gestão dos parques de estacionamento propriedade deste Município, pela sociedade acima identificada; Nos termos do estipulado no artigo 11º, do Caderno de Encargos: “1 - *Findo o prazo de concessão, todos os sistemas de estacionamento concedido, construções, equipamentos e direito de*

*utilização destes, ingressam na propriedade, domínio e uso do Município, sem direito a qualquer indemnização. 2 - Finda a concessão por qualquer forma a Câmara não assume quaisquer responsabilidades por obrigações que hajam sido contraídas pela concessionária em razão do serviço concessionado, incluindo os assumidos com o pessoal.”; Estatui, também, a alínea b), do nº 2, do artigo 1º, do referido Caderno de Encargos que a concessão envolve, como obrigação do concessionário, a entrega “(...) nos termos da concessão, livre de quaisquer ónus ou encargos, do serviço concedido, com todos os seus bens e pertences em perfeitas condições de funcionamento.”; A “SEP-Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento, Lda.”, devidamente notificada para proceder à entrega dos bens afetos à concessão, agendada para hoje, não só não deu cumprimento às suas obrigações e ao determinado por esta Câmara Municipal como manifestou expressamente ser sua intenção manter a exploração dos parques de estacionamento até à resolução do “(...) diferendo quanto à transmissão dos trabalhadores afetos aos parques (...)”; Esta posição adotada pela “SEP – Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento Lda.” configura uma situação de ocupação abusiva, não titulada, de bens da titularidade deste Município e como tal lesiva do interesse público; Esta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, no estrito cumprimento das suas*

atribuições, pretendia dar início à gestão destes parques de estacionamento públicos a partir do dia de hoje; Reveste-se da maior urgência fazer cessar esta detenção ilegal e abusiva; O n.º 2, do artigo 149.º, do Código do Procedimento Administrativo, estatui que: *“O cumprimento das obrigações e o respeito pelas limitações que derivam de um ato administrativo podem ser impostos coercivamente pela Administração sem recurso prévio aos tribunais, desde que a imposição seja feita pelas formas e nos termos previstos no presente Código ou admitidos por lei”*. Por sua vez o artigo 156.º, do supra citado código, confere à Administração o poder de se investir na posse administrativa das coisas a cuja entrega ou uso tem direito; Nesta conformidade **determino**, ao abrigo das disposições legais contidas na alínea d), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, nos artigos 149.º, 152.º e 156.º do Código do Procedimento Administrativo, a tomada de posse administrativa de todos os bens afetos à concessão, cuja entrega não foi feita de forma voluntária e consequente desocupação dos mesmos pela “SEP – Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento Lda.”, posse esta que deverá ter lugar, precedida de prévia vistoria, no dia 03 de abril, pela seguinte ordem: a) Auto- Silo de São João às 9 horas; b) Auto - Silo da Praça Severiano Ferraz às 10 horas; c) Auto-Silo do Campo da Barca às 11 horas; d) Auto-Silo da Praça de Colombo às 12 horas. Designo para a realização da vistoria e elaboração do



respetivo auto, os seguintes técnicos municipais: - Engenheiro Mário Nunes; - Engenheiro Duarte Jervis; - Engenheiro Rui Faísca. Mais determino que, em cumprimento do estipulado no nº 3, do artigo 68º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, o presente despacho seja submetido a ratificação pela Câmara Municipal, na próxima reunião. Notifique-se a referida sociedade “SEP – Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento Lda.”, do teor deste despacho, convocando-a a estar presente na realização da vistoria e auto de posse administrativa, caso assim o entenda”.-

**2 – URBANISMO:**-----

-----**2.1 – Loteamento:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nos termos do ponto a) da informação do Departamento de Urbanismo, a alteração dos parâmetros urbanísticos dos lotes I e O do alvará de loteamento número quatrocentos e setenta e nove/oitenta e dois, requerido por Ana Maria Fernandes Camacho Martins (procº 8284/13, sub-procº 2008001891), localizado na Rua da Fundação Zino, freguesia de São Martinho.-----

-----**2.2 – Obras Particulares:** - Relativamente ao projeto de legalização e alteração de uma moradia localizada na Azinhaga da Bugiaria, número oitenta e sete, freguesia de São Roque, apresentado por João Rodrigues Gonçalves (procº 4782/13, sub-procº 2008001496), a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, devendo ceder a área para cumprimento do alinhamento.-----

**3 – PESSOAL:**-----

-----**3.1 - Processos de Inquérito**: - Foi deliberado, por unanimidade, arquivar o processo de inquérito (nº 01/2013) relativo a negligência de condução da viatura Toyota Dyna “71-GJ-67”.-----

---Sobre estes recentes processos de inquérito, o Senhor Vereador do PND, Gil Canha, achou muito positivo o papel do Exmo. Senhor diretor da frota automóvel, Eng.º Adelino Teodoro de Sousa Filipe, em promover estes inquéritos, já que existem certos funcionários desta autarquia que tratam as viaturas e outros equipamentos com desleixo, sendo estas medidas muito importantes, não só pelo seu aspeto preventivo, mas também para exigir mais responsabilidades aos funcionários que manobram este género de equipamentos.-----

----- - A Câmara deliberou, por unanimidade, arquivar o processo de inquérito (nº 02/2013), sobre uma participação contra um motorista.-----

-----**3.2 - Processos Disciplinares**: - Perante o processo disciplinar (nº 04/2013), instaurado a João Manuel Ferreira, Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), a exercer funções na Divisão de Remoção de Resíduos Sólidos do Departamento de Ambiente, por falta de correção, a Câmara deliberou, por unanimidade, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de vinte (20) dias de suspensão, suspensa por um ano, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

----- - Em face do processo disciplinar (nº 05/2013) instaurado a Luis Filipe Brito Nóbrega, Assistente Operacional (Cantoneiro de

Limpeza) a exercer funções na Divisão de Remoção de Resíduos Sólidos do Departamento de Ambiente, por falta de correção, a Câmara deliberou, por unanimidade, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de vinte (20) dias de suspensão, suspensa por um ano, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

---O Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, não participou na discussão e votação dos processos disciplinares (2) acima referidos.-----

#### **4 - DIVERSOS:**-----

----- - **Programa “Formação em Contexto Real de Trabalho” – atribuição de apoio financeiro:** - Foi aprovada, por unanimidade, a deliberação do seguinte teor:-----

---“Considerando que: a) Um dos efeitos da atual conjuntura económica é evidenciado pelo aumento de cidadãos desempregados; b) A “ASA – Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António”, doravante ASA, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), cujo um dos escopos é a prática de ações com vista a contribuir para a melhoria do nível económico e sociocultural das populações residentes na respetiva área de atuação; c) A “ASA” é uma associação, cujo âmbito geográfico de atuação são as freguesias do Município do Funchal; d) A “ASA” possui um programa denominado “Formação em Contexto Real de Trabalho”, cujos termos constam no Regulamento aprovado em Assembleia Geral daquela associação, realizada em 10 de abril de 2012 e que constitui anexo à presente deliberação; e)

Mediante proposta da ASA, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 24 de janeiro do corrente ano, apoiar a referida iniciativa, nos termos constantes da citada deliberação; f) A fase de apresentação de candidaturas teve uma grande adesão, tendo excedido em muito, o número de vagas disponíveis para os formandos; g) Mediante o ofício com a referência nº 020/13, a ASA veio solicitar o apoio deste Município na execução de um novo Programa no âmbito da “Formação em Contexto Real de Trabalho”, num total de 300 formandos; h) Para além da colaboração como entidade de acolhimento dos participantes e execução do referido programa, é solicitado um apoio financeiro na ordem dos 325.590.00 euros; i) Nos termos da alínea n) do nº 1, do artigo 13.º, conjugada com a alínea d), do nº 1, do artigo 28.º, da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, os municípios possuem atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, mormente no âmbito da colaboração no apoio ao desenvolvimento de atividades de formação profissional; j) De acordo com o disposto nas alíneas a) e b), do nº 4, do artigo 64.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, assim como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, entre outras; k) O interesse público, no caso em concreto municipal, deverá ser

aferido como o interesse de uma comunidade de um município, ligado à satisfação de necessidades coletivas, ou seja, o bem comum; l) Atendendo ao objetivo do programa, assim como ao universo de entidades e pessoas envolvidas, a citada iniciativa reveste inegável interesse público municipal, porquanto se trata de promover a ocupação dos tempos livres de cidadãos desempregados, através do desempenho de atividades formativas que permitam o contacto experimental com atividades profissionais, privilegiando uma valorização que os auxilie na sua inserção ou reinserção profissional. A Câmara Municipal do Funchal delibera, ao abrigo da alínea n) do n.º1, do artigo 13.º, conjugada com a alínea d), do n.º 1, do artigo 28.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e das alíneas a) e b), do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro o seguinte: 1 – Atribuir um apoio financeiro num montante máximo de 325.590.00 euros, para execução do programa “Formação em Contexto Real de Trabalho”, nos termos propostos pela ASA e de acordo com o respetivo regulamento; 2 – Fica a ASA obrigada a apresentar toda a documentação necessária para avaliar a execução, mormente a financeira, do programa objeto da presente deliberação, sob pena de devolução das verbas mencionadas no número anterior. O presente apoio tem cabimento na rubrica orçamental 13006824”.--

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às doze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,  
diretor do Departamento Administrativo, na qualidade de  
Secretário, a redigi e subscrevo.-----

-----

-----

NOTA: Ata publicitada pelo Edital nº 77/2013, publicada nos locais de estilo

